



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
**PREFEITURA DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL (TIPO LANCHA/VOADEIRA/BARCO) ITENS REMANESCENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AVEIRO/PA**

**2. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA	QUANT DIARIAS	UNIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Voadeira motor de popa (automotor) com potência de no mínimo 15HP, combustível, capacidade a partir de 06 passageiros – ADM	2	750	DIARIA		
2	Voadeira motor de popa (automotor) com potência de no mínimo 40HP, combustível, capacidade a partir de 06 passageiros - ADM	2	750	DIARIA		
3	Voadeira motor de popa (automotor) com potência de no mínimo 140HP, combustível, capacidade a partir de 06 passageiros – FMS	2	750	DIARIA		
4	Barco com casco de 6 á 20mt; motor até 180HP - FMS	2	750	DIARIA		
5	Casco tipo Lancha, sem motor Especificação: 9m de comprimento, 2,20m de boca, 1m de pontal, 1,50 à 2mm toldo de alumínio, capacidade de 24 pessoas	1	350	DIARIA		
6	Voadeira motor de popa (automotor) com potência de no mínimo 90HP, combustível, capacidade a partir de 06 passageiros, no mínimo 20 litros de reservatório, volante de comando na frente, assento estofado tipo cadeira com encosto, dimensões da voadeira: casco a partir de seis metros e meio de comprimento, 1,80m largura, casco de alumínio soldado, capota em alumínio e acrílico nas laterais - FME	2	750	DIARIA		
7	Voadeira motor de popa (automotor) com potência de no mínimo 40HP, combustível, capacidade a partir de 06 passageiros – FME	2	750	DIARIA		
8	Barco com casco de 6 á 20mt; motor até 180HP - FME	1	350	DIARIA		



### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. Justifica-se a aquisição faz-se necessário para atender as demandas das secretarias e fundos do município de Aveiro/PA, para desempenho de suas atividades laborais.

### **4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS TRANSPORTES**

4.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do objeto pretendido, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.
- d) Efetuar a prestação de serviços objeto desta licitação, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Aveiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedita pela **CONTRATANTE**;
- e) Efetuar a troca dos transportes, em caso de paralisação dos serviços, por defeitos que não possa ser sanado imediatamente, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, contados da paralisação, este prazo poderá ser prorrogado por sucessivas vezes, somente para atender o tempo necessário, caso o veículo se encontre no interior do município;
- f) Adesivar os transportes colocados à disposição da **Contratante**, por sua conta e custo, com faixa horizontal, contendo a seguinte indicação: **À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO** na cor preta ou outra expressão indicada pela Contratante;
- g) Se responsabilizar com as despesas e manutenção dos transportes. Imposto: Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indireta, relacionadas com o serviço objeto desta licitação.



## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Aveiro, para verificação, ajuste, receber documentos, Ordem de Serviços, cronogramas com endereços dos locais de serviços, no intuito de executar corretamente o objeto desta licitação;
- b) Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;
- c) Presta informação e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Devolver os transportes que não apresentarem condições de uso ou que apresente problemas (mecânicos, elétricos e pintura) no ato do recebimento, em serviços e da verificação dos transportes realizadas periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, durante a vigência deste Edital;
- e) Solicitar a troca dos transportes reprovadas na fase inicial dos serviços (recebimento), em serviços e na verificação a cada 60 (sessenta) dias, mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente de Transportes do Contratante.
- f) Solicitar, por intermédio da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o serviço objeto deste Pregão;

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

7.1 - Os serviços serão custeados com recursos das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aveiro e Órgãos Participantes. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **8. MEDIDAS CAUTELADORAS;**

8.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;**

9.1 - Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
**PREFEITURA DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

9.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**

10.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Aveiro/PA, 03 de maio de 2021.

**Agostinho Alves de Oliveira Junior**  
Pregoeiro  
Port. Nº 127/2021 de 08/02/2021